



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

[orlandia.sp.gov.br](http://orlandia.sp.gov.br)

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1972  
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

SEM CONTEÚDO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 31.733  
De 26 de dezembro de 2024.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 31.723 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE EXONERA, as Sras. ÉRIKA GRAZIELLA DUTRA BRANDÃO, RENATA CRISTINA CHIQUEIRO, ROBERTA PILOTO MIAN PERCHE, NATÁLIA MAÍSA DE OLIVEIRA BALUGOLI, ANALU CRISTINA DOS SANTOS ANTÔNIO, REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, THAIS GASPARETTO VOLPATO, ELISÂNGELA BOTELHO VENTURELLI GRIZANTE, JULCILÉIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA BELATO, JOCIANE TEREZINHA ARCANGELO DE ALMEIDA, MARLI FERREIRA DE ALCÂNTARA PRESOTO, ROBERTA DANIELA QUARESEMIM CAETANO, BIANCA MARIOTO FREGONEZI, CRISTIANE MARIA COSTA MARCHIONI, ANDRÉIA CRISTINA SENHUK GASPARETTO, LEANDRA GRANVILLE ALVES, TATIANA SABATINA REALINO, NATHÁLIA DE ALMEIDA CANTASINI LOURENÇATO, MARÍLIA GOMES, RENATA APARECIDA CONTIERO HAMAMURA, ELISANGELA CRISTINA ROCHA LISBOA, DANIELA TEIXEIRA MASTRACORSO e o Sr. JÚLIO CÉSAR DALBEN BALUGOLI, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Escola”, ONDE SE LÊ: ELISÂNGELA BOTELHO VENTURELLI GRIZANTE, matrícula 5709 e CRISTIANE MARIA COSTA MARCHIONI, matrícula 2410, PASSA-SE A LER: ELISÂNGELA BOTELHO VENTURELLI GRIZANTE,

matrículas 5709 e 5923; e CRISTIANE MARIA COSTA MARCHIONI, matrículas 2410 e 6283”.

O Excelentíssimo Senhor SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 31.723 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE EXONERA, as Sras. ÉRIKA GRAZIELLA DUTRA BRANDÃO, matrícula 3276 e 5740, RENATA CRISTINA CHIQUEIRO, matrícula 5921, ROBERTA PILOTO MIAN PERCHE, matrículas 2627 e 4769, NATÁLIA MAISA DE OLIVEIRA BALÚGOLI, matrículas 5705 e 7517, ANALU CRISTINA DOS SANTOS ANTÔNIO, matrícula 5310, REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 5569, THAIS GASPARETTO VOLPATO, matrícula 5337, ELISÂNGELA BOTELHO VENTURELLI GRIZANTE, matrículas 5709 e 5923, JULCILÉIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA BELATO, matrícula 5312, JOCIANE TEREZINHA ARCANGELO DE ALMEIDA, matrícula 5490, MARLI FERREIRA DE ALCÂNTARA PRESOTO, matrícula 3814, ROBERTA DANIELA QUARESEMIM CAETANO, matrícula 5726, BIANCA MARIOTO FREGONEZI, matrícula 3063, CRISTIANE MARIA COSTA MARCHIONI, matrículas 2410 e 6283, ANDRÉIA CRISTINA SENHUK GASPARETTO, matrículas 3283 e 5738, LEANDRA GRANVILLE ALVES, matrículas 3044 e 4941, TATIANA SABATINA REALINO, matrícula 3037, NATHÁLIA DE ALMEIDA CANTASINI LOURENÇATO, matrícula 5733, MARÍLIA GOMES, matrícula 2606, RENATA APARECIDA CONTIERO HAMAMURA, matrículas 2602 e 5472, ELISANGELA CRISTINA ROCHA LISBOA, matrículas 3280 e 3618, DANIELA TEIXEIRA MASTRACORSO, matrícula 5713 e o Sr. JÚLIO CÉSAR DALBEN BALÚGOLI, matrícula 5497, do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Escola, nos termos da Lei Complementar nº 3823, de 10 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 01, de 15 de Janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 26 de dezembro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para o PREGÃO ELETRÔNICO 149/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. **O período de envio das propostas será a partir de 27/12/2024 até 15/01/2025 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 15/01/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através da [bll.org.br](http://bll.org.br) com cópia para o e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br) e [bll.org.br](http://bll.org.br), a partir do dia 27/12/2024. Orândia, SP, 26 de Dezembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.**

## Despachos

Orlândia/SP, 26 de Dezembro de 2024.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 31.379, DE 23.07.2024 - DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE OBRIGAÇÃO PREVISTA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 205/2023 (fornecer produtos em inconformidade) - CONTRATADA/FORNECEDORA - **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 08.528.442/0001-17.

### DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** que não houve apresentação de Recurso Administrativo por parte legítima em tempo hábil e **TOMANDO** a manifestação da Comissão do Processo (fls. 62-66), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO**<sup>1</sup> pela manutenção da aplicação da seguinte penalidade à contratada **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 08.528.442/0001-17:

(a) multa de 10% (dez) por cento sobre o do saldo remanescente (item n.º 08 - patinho moído IQF, marca Talismã) (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento), o que corresponde à importância de **R\$ 11.750,52** (onze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)<sup>2</sup>.

3. A seguir:

(a) Encaminhe-se cópia dessa decisão ao Setor de Tributação do Município para a devida cobrança da multa aplicada ou a sua inscrição em dívida ativa, se o caso.

(b) Lance-se o nome de referida empresa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(c) Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

**CUMpra-se** nos termos da lei

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

O âmbito de discricionariedade na aplicação de sanções em contratos administrativos não faculta ao gestor, verificada a inadimplência injustificada da

contratada, simplesmente abster-se de aplicar-lhe as medidas previstas em lei, mas sopesar a gravidade dos fatos e os motivos da não execução para escolher uma das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, observado o devido processo legal" (Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 2558/2006, 2.ª Câmara, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).<sup>3</sup>

Ofício Alimentação Escolar - n.º 130/2024 - 16.10.2024 - folhas 49 - cancelamento unilateral do item n.º 08, patinho moído IQF, marca Talismã, Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 205/2023 (registro de preços para aquisição de carnes e derivados para alimentação escolar) - saldo remanescente de 5.410 kg de patinho moído IQF.

Cálculo da multa: 5.410 kg x R\$ 21,72 = R\$ 117.505,20 x 10% = R\$ 11.750,52.

O produto apresentava fragmentos de plástico compatíveis com o rótulo (patinho moído IQF, marca Talismã) - encontrados não apenas no processo de cocção da Secretaria requisitante, mas também no prato de alunos e no processo de preparo das refeições de bebês - era um fato que aconteceu várias vezes, o que prejudicou a qualidade e a segurança alimentar e um risco à saúde, segundo o Departamento de Alimentação Escolar (fls.04/15).<sup>4</sup>

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento

CONTRATADA: MIGUEL ISPER NETO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA 02 (DOIS), N.º 02, ESQUINA COM A VENIDA DO CAFÉ, NA CIDADE DE ORLÂNDIA.

Prorroga-se a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de janeiro (01) de 2025 e termo final em 02 de janeiro (01) de 2026 com fundamento no artigo 57, inciso II e seu §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 5ª do contrato original e Art. 3º da Lei Federal 8245/91

Reajusta-se o aluguel com fundamento na cláusula 04.3 do contrato mantido entre as partes, bem como no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais) mediante a aplicação do índice de variação de preços IPCA/IBGE apurado no anual, passando o aluguel mensal para R\$ 2.335,97 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)

VALOR: R\$ 28.031,64

PRAZO: Vigência 02.01.2025 a 02.01.2026

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

Orlândia, 24 de Dezembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:** João Henrique Orsi

**CÂMARA MUNICIPAL**

Endereço: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3826-1658

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 17:30

**PRESIDENTE:** Luiz Carlos Vilarim

**VICE-PRESIDENTE:** Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO:** Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO:** Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES:** Daniel Gaioto Aniceto, Jorge Gabriel Grasi, José Carlos Barbosa, Luiz Carlos Vilarim, Márcia Lucia Belato, Max Leonardo DefineNeto, Murilo Santiago Spadini, Rodrigo Guilherme Colozio Paixão e Sebastião Atílio da Silva.

**Encarregado LGPD:** Márcio Favaro Cherubim

